



## *Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **DECRETO Nº 8.022 DE 23 DE MARÇO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADICIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”**

**JOSÉ POCAI JÚNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

- **Considerando** que as autoridades públicas médicas e sanitárias do país já declararam a existência de transmissão comunitária em diversos estados da federação em que não consegue identificar a trajetória da infecção do COVID-19;

- **Considerando**, ainda, o disposto no art.6º combinado com o art.11 da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº17, de 22 de março de 2020 expedido pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais;

- **Considerando** do manifesto democrático e o clamor da sociedade nas redes sociais (internet) pedindo o fechamento e funcionamento das indústrias/malharias estabelecidas no município de Monte Sião/MG;

- **Considerando** que nosso município é constituído de 90% de indústria têxtil com alto potencial de circulação de pessoas e de difícil fiscalização das obediências das normas sanitárias;



*Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**D E C R E T A:**

Art.1º. O Decreto Municipal nº8.021 de 20 de março de 2020 para a vigorar acrescido do art.15-A:

“Art.15-A. Fica decretado a suspensão e funcionamento da indústria têxtil no Município de Monte Sião/MG, de 24 até 31 de março de 2020.”

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 23 de março de 2020.

JOSÉ POCAI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão